

EDITAL Nº 01/2016/ACAFE

CONCURSO VESTIBULAR ACAFE VERÃO 2016

O Presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Centro Comercial Saint James, 1º e 2º andar, CEP 88015-230, em Florianópolis - SC, no uso de suas atribuições e considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Concurso Vestibular ACAFE Inverno 2016 para admissão aos cursos Instituições de Educação Superior filiadas ao Sistema ACAFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

1.1.1. Participam do Concurso Vestibular ACAFE Inverno 2016 as Instituições de Educação Superior abaixo relacionadas:

FURB – Universidade Regional de Blumenau;

UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense;

UNIDAVI – Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

UNIFEBE – Centro Universitário de Brusque;

UNIPLAC – Universidade do Planalto Catarinense;

UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina;

UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí;

UNIVILLE – Universidade da Região de Joinville;

UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina;

USJ – Centro Universitário Municipal de São José; e

1.2. DA VALIDADE DO CONCURSO

1.3. O concurso só é **válido para a matrícula no segundo semestre letivo de 2016**, nos termos deste Edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas pelas Instituições de Educação Superior participantes do Concurso Vestibular ACAFE Inverno 2016 em cada curso, com a especificação do respectivo turno de estudos, está indicado no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital.

2.2. As informações contidas no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** é de inteira responsabilidade das Instituições de Educação Superior que estão ofertando os cursos.

2.3. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, número de vagas e turno de estudos, a Comissão Técnica Vestibular ACAFE fará divulgação das alterações até a data de confirmação do local de prova.

3. DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO

3.1. As Instituições de Educação Superior, participantes do presente concurso, se reservam o direito de não ofertar os cursos cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas.

3.2. Nesse caso, o candidato será comunicado pela Comissão Técnica Vestibular ACADEMIA, pelo endereço eletrônico cadastrado (*E-mail*), para efetuar a reopção de curso, podendo solicitar a devolução da taxa de inscrição se não desejar permanecer no Concurso.

4. DAS OPÇÕES

4.1. DA OPÇÃO POR CURSO

4.1.1. O candidato terá direito a optar apenas por um curso ofertado por uma das Instituições de Educação Superior participantes, constantes do **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital.

4.1.2. Em cumprimento a Lei Municipal 4.310, de 6 de junho de 2005, o candidato optante por curso oferecido pelo Centro Universitário Municipal de São José – USJ deverá, obrigatoriamente, informar no Requerimento de Inscrição se irá concorrer a 70% (setenta por cento) das vagas destinadas a candidatos que tenham cursado **todas as séries/anos** do Ensino Fundamental e a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em Escola Pública (Municipal, Estadual ou Federal) do Município de São José / SC.

4.2. DA OPÇÃO POR IDIOMA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

4.2.1. O candidato deverá escolher um idioma, dentre espanhol ou inglês, para responder as questões de língua estrangeira.

4.3. DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.3.1. O candidato deverá indicar no requerimento de inscrição a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova:

Araranguá	Itajaí	São José
Blumenau	Joaçaba	São Miguel do Oeste
Brusque	Joinville	Tubarão
Chapecó	Lages	Videira
Criciúma	Palhoça	Xanxerê
Florianópolis	Rio do Sul	

4.3.2. A ACADEMIA e as Instituições de Educação Superior participantes do Concurso Vestibular ACADEMIA Inverno 2016 eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica Vestibular ACADEMIA.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

5.3. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

5.3.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de data e hora mais recente.

5.4. DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.4.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinalar o termo de aceite no Requerimento de Inscrição, declara que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, e seus anexos. Declara ainda que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão o Concurso Vestibular ACAFE Inverno 2016, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica Vestibular ACAFE nos casos omissos e não previstos no Edital.

5.5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.5.1. A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em favor da ACAFE será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

5.5.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

5.5.3. *O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo se a oferta do curso for cancelada, conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital.*

5.5.4. Não há isenção de taxa de inscrição, **com exceção** dos candidatos optantes por curso do Centro Universitário Municipal de São José, os quais devem seguir as normas e prazos previstos em Edital próprio publicado na sede da Instituição e pelo site www.usj.edu.br

5.6. DA INSCRIÇÃO

5.6.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso.

5.6.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

5.6.2.1. acessar o **site www.afe.org.br, a página do Hotsite do concurso**, e após, o link **INSCRIÇÃO ON LINE**, no período **entre as 12h do dia 11 de abril até às 23h59min do dia 12 de maio de 2016**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

5.6.2.2. imprimir o cartão de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**;

5.6.2.3. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, **até o dia 13 de maio de 2016**, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação; e

5.6.2.4. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento via *internet*.

5.6.3. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 13 de maio de 2016** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.

5.6.4. Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 13 de maio de 2016** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.

5.7. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

- 5.8. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACAPE, *download* em formato *pdf*, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 5.8.1. identificado com a logomarca da Caixa Econômica Federal;
- 5.8.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 104 (código do banco);
- 5.8.3. na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “Número do Documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “Sacado”.
- 5.9. O candidato deverá confirmar a validação da sua inscrição pela *internet*, no sítio da ACAPE, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, após cinco dias do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *E-mail* para vestiba@acao.org.br com cópia do cartão de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.11. A Comissão Técnica Vestibular ACAPE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAPE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12. A ACAPE e as Instituições de Educação Superior participantes deste Concurso Vestibular não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pela ACAPE e Caixa Econômica Federal.
- 5.13. A ACAPE e as Instituições de Educação Superior participantes deste Concurso Vestibular também não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.14. *Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso, turno de estudos, instituição, cidade para realização da prova ou opção de língua estrangeira.*

6. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

- 6.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova **a partir do dia 03 de junho de 2016, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova**, por um dos seguintes locais:
- 6.1.1. **pela *Internet***, no site www.acao.org.br no *Hotsite* do concurso
- 6.1.2. **pela Central de Atendimento ACAPE**: pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.1.3. **na sede da ACAPE, em Florianópolis**: Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro Comercial Saint James - 1º andar - Centro - Florianópolis – SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.2. Caso o nome não conste da listagem oficial, o candidato deverá encaminhar **um *E-mail* para vestiba@acao.org.br, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova**, com requerimento solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do cartão de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2.1. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

6.2.2. A Comissão Técnica Vestibular Acafe irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.

6.3. A confirmação do local de realização da prova deverá ser feita até o dia anterior ao dia de aplicação da prova, obedecendo ao horário limite das 17h30min.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1. PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1.1. O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade, CPF e data de nascimento), que constam da confirmação do local de realização da prova ou do seu cartão-resposta, encaminhando um *E-mail* para vestiba@acafe.org.br, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

7.1.2. No *E-mail* deverá constar o número de inscrição, nome completo do candidato devendo ser enviado fotocópia do documento que comprove o pedido de alteração dos dados cadastrados.

7.2. PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

7.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-los, acessando o sítio da Acafe, pelo endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, a página do *Hotsite* do concurso e a opção ALTERAR MEUS DADOS.

7.2.1.1. A Acafe e as Instituições de Educação Superior participantes não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

8. DA PROVA

8.1. DO CALENDÁRIO DA PROVA

8.1.1. A prova, com duração de 5 (cinco) horas, será realizada no **dia 12 de junho de 2016**.

8.1.2. A Comissão Técnica Vestibular Acafe se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>.

8.1.3. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.

8.1.4. A realização da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2. DO CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

8.2.1. As questões objetivas destinam-se a avaliar as competências contidas na Matriz de Referência especificada no ANEXO II deste Edital.

8.3. DAS QUESTÕES DA PROVA

8.3.1. A **PROVA** de caráter sigiloso será composta por **1 (uma) redação e por 63 (sessenta e três) questões objetivas**.

8.3.2. DA REDAÇÃO

8.3.2.1. Na prova de redação o candidato deverá, a partir dos subsídios constantes do Caderno de Prova, produzir um texto em prosa, dissertativo-argumentativo, sobre um tema solicitado.

- 8.3.2.2. O candidato deverá defender uma tese, uma opinião a respeito do tema proposto, apoiada em argumentos consistentes e estruturada de forma coerente e coesa, de modo a formar uma unidade textual.
- 8.3.2.3. O texto dissertativo-argumentativo deverá ser redigido de acordo com a norma padrão da Língua Portuguesa.

8.3.3. DAS QUESTÕES OBJETIVAS

- 8.3.3.1. As sessenta e três (63) questões objetivas serão no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “a” a “d”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 8.3.4. As questões objetivas da prova serão distribuídas nas disciplinas conforme quadro que segue:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa e Literatura	14
Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês)	07
Matemática	07
Física	07
Química	07
Biologia	07
História	07
Geografia	07
TOTAL	63

- 8.3.5. Não serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões das provas durante a sua realização. O candidato poderá se for o caso, interpor recurso conforme previsto no subitem 14.1 deste Edital.

9. DO CADERNO DE PROVA, DA FOLHA DE REDAÇÃO PERSONALIZADA E DO CARTÃO RESPOSTA PERSONALIZADO

- 9.1.1. Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de prova, a folha de redação personalizada e o cartão resposta personalizado.
- 9.1.2. Os candidatos inscritos aos cursos de Medicina receberão um caderno específico para responder as questões da prova. Os demais candidatos responderão o caderno com as questões referentes à prova de outros cursos.
- 9.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
- 9.1.4. Para preencher o cartão resposta personalizado e para transcrever a redação o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica, conforme especificações contidas no subitem 10.5.1 deste Edital.
- 9.1.5. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no subitem 10.5.1, por medida de segurança no concurso. Também não será permitido o uso de lapiseira, lápis e borracha.
- 9.1.6. Com base no artigo 207, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, as Instituições de Educação Superior reservam-se o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular. Após este período o material será destruído.

10. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

10.2. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada.

10.2.1. Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito com o Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada** da carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista (com fotografia); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte e Carteira de Trabalho.

10.2.2. Como medida de segurança, **não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins**: *Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.*

10.2.3. Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2.4. Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos, etc.), plastificados expedidos antes de 1987, ou ainda com fotos e assinaturas antigas, ou de não alfabetizados serão submetidos à identificação especial pela Coordenação Local. Sugerimos ao candidato que providencie emissão de novo documento para sua identificação no dia da prova.

10.3. DO FECHAMENTO DOS ACESSOS AS SALAS DE PROVA

10.3.1. O **acesso aos prédios** onde será realizada a prova do Concurso Vestibular **será fechado**, impreterivelmente, **às 13 (treze) horas**, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas.

10.3.2. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do acesso ao prédio de realização da sua prova terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

10.3.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

10.3.4. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.4. DO HORÁRIO DA PROVA

10.4.1. A prova terá **início às 13h15min** (treze horas e quinze minutos) e **término às 18h15min** (dezoito horas e quinze minutos), sendo que este tempo inclui o preenchimento do cartão resposta personalizado e da folha de redação personalizada.

10.4.2. O tempo de 15 (minutos) entre o fechamento dos acessos as salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

10.4.3. A Comissão Técnica Vestibular ACAFE se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no subitem 10.4.1, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

10.5. DO MATERIAL PERMITIDO

- 10.5.1. Para realização da prova, **somente será permitido ao candidato o uso de apenas caneta esferográfica, tubo transparente, com tinta indelével, de cor azul ou preta**, exceto nos casos previstos no subitem 11.1.3 deste Edital.
- 10.5.2. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no subitem anterior, como também não será permitido o uso de lapiseira, lápis ou borracha.
- 10.5.3. **O candidato que, durante a realização da prova**, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, gravador, *smartphones*, *scanner*, *tablets*, *ipod*, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen-drive*, walkman, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme (nenhum tipo), relógio de qualquer espécie, braceletes, etc.), mesmo que desligado **terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular**.
- 10.5.4. Também será eliminado do Concurso Vestibular o candidato que durante a realização da prova fizer comunicação com outro candidato ou utilizar-se de qualquer tipo de consulta (livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, etc.), ou estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço ou similares), ressalvado o disposto nos subitens 11.1.5 e 11.2.3 deste Edital.
- 10.5.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início da prova para providências necessárias.
- 10.5.6. Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.
- 10.5.6.1. Os objetivos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da prova, até a saída definitiva do candidato.
- 10.5.7. Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização.
- 10.5.8. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas, excetuando-se o caso de porte de arma de fogo, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, destinado, exclusivamente, aos candidatos legalmente autorizados para o respectivo porte.
- 10.5.9. O uso de garrafa de água e lanche, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização de uso.
- 10.5.10. A ACAFE e as instituições de ensino sede dos locais de aplicação da prova não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Concurso Vestibular, nem por danos neles causados.

10.6. DA SAÍDA DA SALA

- 10.6.1. **O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorridas 4 (quatro) horas do seu início.**
- 10.6.2. Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito na Coordenação Local sua eliminação do concurso.
- 10.6.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, cartão resposta e folha de redação.
- 10.6.4. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

- 10.6.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.6.6. Ao terminar a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala o caderno de prova, cartão resposta personalizado e a folha de redação personalizada.
- 10.6.7. Será eliminado do concurso o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova.
- 10.6.8. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, ou com autorização da Coordenação Local em casos fortuitos ou de força maior.

11. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

11.1. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 11.1.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo até o dia 13 de maio de 2016, à Comissão Técnica Vestibular ACAFE, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico.
- 11.1.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá também encaminhar solicitação por escrito até o dia 13 de maio de 2016, com justificativa acompanhada de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 11.1.3. O candidato portador de **deficiência visual** que requerer a prova em braile deverá transcrever a redação e as respostas das questões da prova objetiva em Braille, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, máquina de Braille ou reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 11.1.4. O candidato portador de **baixa visão** que necessitar de prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova, cartão resposta personalizado e folha de redação personalizada), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.
- 11.1.5. O candidato portador de **prótese auditiva** deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo. Caso o candidato não comprove a necessidade do uso deverá retirar o aparelho durante a realização da prova.
- 11.1.6. O candidato portador de **prótese metálica**, ou de **marca-passo** deverá comprovar sua necessidade, através de laudo médico, devendo apresentar, no dia da prova à Coordenação Local, para evitar constrangimentos ao passar pelo detector de metal.
- 11.1.7. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este concurso e não será devolvido.
- 11.1.8. O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

11.2. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 11.2.1. O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerer, por escrito, autorização à Comissão Técnica Vestibular ACAFE, até o 13 de maio de 2016.
- 11.2.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que observados os procedimentos constantes do subitem 11.2.1, para adoção das providências necessárias, devendo encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.

- 11.2.2.1. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.
- 11.2.2.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 11.2.2.3. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 11.2.2.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 11.2.3. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 11.2.1 deste Edital, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.
- 11.2.4. O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 11.2.5. O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

11.3. DO ATENDIMENTO EM HOSPITAL

- 11.3.1. O candidato que por impedimento grave de saúde atestado anteriormente ao dia de realização da prova tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização da prova, através de seu representante legal, com no mínimo uma hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido.
- 11.3.2. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.
- 11.3.3. O atendimento ficará sujeito à análise da viabilidade, condições do atendimento e razoabilidade do pedido.
- 11.3.4. O atendimento em hospital deverá obrigatoriamente ser realizado na cidade escolhida para realização da prova.
- 11.3.5. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

11.4. DO ACESSO DE OUTRAS PESSOAS

- 11.4.1. O acesso às salas de prova de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local, ressalvado o disposto no subitem 11.2.2.1 deste Edital.
- 11.4.2. A imprensa, devidamente autorizada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.
- 11.4.3. Nas dependências físicas dos prédios em que estão localizadas as salas de aplicação da prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos de ensino médio ou pré-vestibular.

11.5. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

- 11.5.1. **É expressamente proibido** ao candidato fazer **qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e as questões da prova** no comprovante de inscrição, e/ou no cartão de confirmação do local de prova e/ou em qualquer outro meio.
- 11.5.2. **Terá suas provas anuladas** e será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular o candidato que **for surpreendido em qualquer momento durante a aplicação da prova ou após sua saída da sala, com cópia de seu gabarito de respostas ou com material de prova** (cartão resposta, folha de redação e caderno de prova) ou parte dele.

- 11.5.3. A ACAFE e as Instituições de Educação Superior através das suas Coordenações Locais, em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Vestibular, durante a realização da prova farão o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial. Caso necessário será feita coleta de assinatura e da autenticação digital dos cartões respostas e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.
- 11.5.4. Também, caso necessário, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nas salas de prova e/ou nos corredores.
- 11.5.5. Será realizado uso de detectores de metal na entrada de acesso dos candidatos aos banheiros.
- 11.5.6. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do concurso.
- 11.5.7. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 11.5.8. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Comissão Técnica Vestibular ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do concurso.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1. Será eliminado do concurso o candidato que:
 - 12.1.1. não apresentar um dos documentos de identidade oficial exigidos;
 - 12.1.2. apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento do acesso ao prédio de realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 12.1.3. tirar nota zero na redação;
 - 12.1.4. for surpreendido em qualquer momento durante a aplicação da prova ou após sua saída da sala, com cópia de seu gabarito de respostas, ou com material de prova (cartão resposta, folha de redação, caderno de prova) ou parte dele;
 - 12.1.5. for surpreendido fazendo uso de uso de caneta diferente da especificada no subitem 10.5.1 ou fazendo uso de lapiseira, lápis ou borracha.
 - 12.1.6. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala sem autorização da Coordenação Local;
 - 12.1.7. for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, gravador, *smartphones*, *scanner*, *tablets*, *ipod*, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen-drive*, walkman, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme (nenhum tipo), relógio de qualquer espécie, braceletes, etc.), mesmo que desligado;
 - 12.1.8. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de qualquer tipo de consulta (livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, etc.), ou estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço ou similares), ressalvado o disposto nos subitens 11.1.5 e 11.2.3 deste Edital;
 - 12.1.9. estiver portando qualquer arma;
 - 12.1.10. negar-se a coleta de sua assinatura ou impressão digital ou a inspeção por detector de metal;
 - 12.1.11. recusar-se a entregar o material de prova (caderno de prova, cartão resposta e folha de redação) após o horário previsto para o término da prova;

- 12.1.12. faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena que caracterizem atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;
- 12.1.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.14. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a execução da prova ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.1.15. não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado; e
- 12.1.16. não apresentar os documentos exigidos por ocasião da matrícula ou apresentar documentos falsos.
- 12.2. Além da eliminação do Concurso Vestibular, o candidato, em se tratando dos termos dos subitens anteriores estará sujeito às demais penalidades legais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 12.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o Concurso Vestibular usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

13. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DOS GABARITOS

- 13.1. As **questões da prova e os gabaritos preliminares** serão divulgados no **dia 13 de junho de 2016**, pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, **às 10 horas**.
- 13.2. Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.
- 13.3. Os **gabaritos oficiais** serão divulgados no **dia 20 de junho de 2016** pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, **às 10 horas**.
- 13.4. Caberá à Comissão Técnica Vestibular ACAFE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.
- 13.5. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso quanto aos gabaritos oficiais.

14. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA

- 14.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso **até às 23h59min do dia 14 de junho de 2016**.
- 14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição) pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, seguindo as orientações da página.
- 14.3. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro.
- 14.4. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por meio de Fax, *E-mail*, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 14.5. Os recursos que não forem fundamentados ou inconsistentes serão rejeitados.
- 14.6. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a Comissão Técnica Vestibular ACAFE disponibilizará, quando da divulgação dos gabaritos oficiais, Parecer Fundamentado referente às questões que tiveram interposição de recurso.

- 14.7. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.
- 14.8. A decisão sobre os recursos interpostos caberá à Comissão Técnica Vestibular ACAFE, o que poderá resultar em retificação do gabarito preliminar.
- 14.9. Os Pareceres ficarão disponíveis ao candidato por período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

15. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA E REDAÇÃO

15.1. CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA

- 15.1.1. No cartão-resposta personalizado não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial divulgado, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão-resposta.
- 15.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato de maneira irreversível e sob sua inteira responsabilidade.

15.2. CORREÇÃO DA REDAÇÃO

- 15.2.1. Para fins de classificação a redação é considerada uma disciplina, sendo atribuída nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).
- 15.2.2. A redação será avaliada considerando os seguintes critérios e notas:
 - 15.2.2.1. Adequação à proposta (tema/gênero tipologia dissertativo-argumentativo) – Nota 0,0 a 2,5
 - 15.2.2.2. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – Nota 0,0 a 2,5
 - 15.2.2.3. Coerência e coesão – Nota 0,0 a 2,5
 - 15.2.2.4. Nível de informação e de argumentação, estilo/expressividade. – Nota 0,0 a 2,5
- 15.2.3. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível para a folha de redação personalizada e conforme especificações contidas no subitem 10.5.1 deste Edital.
- 15.2.4. Toda redação será avaliada por dois avaliadores diferentes, sendo que cada avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 2,5 (dois vírgula cinco), para cada uma das quatro competências, e a soma desses pontos comporá a nota final de cada avaliador, que pode chegar a 10,00 (dez vírgula zero).
- 15.2.5. A nota final da redação será igual à média aritmética da nota final atribuída pelos dois avaliadores.
- 15.2.6. Será considerada discrepância a divergência de notas atribuídas pelos avaliadores quando:
 - 15.2.6.1. diferir, na nota final, por uma diferença de 1,5 (um vírgula cinco) pontos ou mais; e/ou
 - 15.2.6.2. for superior a 0,5 (zero vírgula cinco) em qualquer um dos critérios.
- 15.2.7. Para o caso de haver discrepância entre as duas avaliações iniciais a redação será reavaliada, de forma independente.
 - 15.2.7.1. Neste caso, a nota da redação será a média aritmética das duas notas mais próximas.
- 15.2.8. Para efeito de correção na contagem do número mínimo de linhas serão desconsideradas as que constituírem cópia parcial ou total dos textos motivadores ou de questões objetivas do caderno de prova.
- 15.2.9. Também será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a quantidade máxima de linhas estabelecidas na folha de redação personalizada. O desrespeito às margens e o fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado será apenado, bem como espaçamento inadequado entre as palavras.
- 15.2.10. A folha de redação personalizada não poderá ser assinada, rubricada ou conter marca que possa identificar o candidato, sob pena de anulação da prova.
- 15.2.11. A folha de redação personalizada será o único documento válido para a avaliação da Redação. A folha para rascunho do caderno de prova não valerá para fins de avaliação.

- 15.2.12. O texto dissertativo-argumentativo deve ser o resultado da produção e da criatividade do candidato.
- 15.2.13. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.
- 15.2.14. A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:
- 15.2.14.1. fuga total ao tema;
- 15.2.14.2. não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- 15.2.14.3. texto com número de linhas inferior a 10 (dez);
- 15.2.14.4. escrita a lápis;
- 15.2.14.5. impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação; e
- 15.2.14.6. folha de redação em branco, mesmo que tenha sido escrita no rascunho.

16. DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO

16.1. DAS FÓRMULAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 16.1.1. A fórmula para classificação dos candidatos no curso será o somatório dos escores transformados das disciplinas, incluída a redação.

$$\sum_{i=1}^{10} ET_{disc}$$

- 16.1.2. O escore transformado das disciplinas será calculado pela seguinte fórmula:

$$ET_{disc} = 500 + 100 \times \left(\frac{A_{disc} - M_{disc}}{DP_{disc}} \right) \times P$$

- 16.1.2.1. Onde:

ET_{disc} = Escore transformado da disciplina.

A_{disc} = Número de acertos na disciplina (considera-se a redação como disciplina).

M_{disc} = Média da disciplina.

DP_{disc} = Desvio padrão da disciplina.

P = Número de questões da disciplina dividido por 73, considerando-se 63 questões objetivas, acrescido da nota máxima da redação que equivale a 10.

- 16.1.3. A média de cada disciplina será calculada pela seguinte fórmula:

$$M_{disc} = \frac{\sum_{i=1}^n A_{disc_i}}{n}$$

- 16.1.3.1. Onde:

M_{disc} = Média da disciplina.

A_{disc,i} = Número de acertos na disciplina do candidato.

n = Número de candidatos inscritos, excluídos os candidatos faltantes.

- 16.1.4. O desvio padrão será calculado pela seguinte fórmula:

$$DP_{disc} = \sqrt{\frac{\left(\sum_{i=1}^n A_{disc_i} - M_{disc} \right)^2}{n}}$$

16.1.4.1. Onde:

DPdisc = Desvio Padrão da disciplina.

Adisc, i = Número de acertos na disciplina do candidato.

Mdisc = Média da disciplina.

n = Número de candidatos inscritos, excluídos os candidatos faltantes.

16.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.2.1. Na apuração do resultado final, por curso, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá para efeito de classificação o escore transformado da Redação.

16.2.2. Persistindo o empate serão considerados, sucessivamente, os escores transformados obtidos nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura, Biologia, Química, Física, Matemática, História, Geografia, Língua Estrangeira.

16.2.3. Persistindo ainda o empate será considerada a maior idade.

17. DA DIVULGAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL PRELIMINAR

17.1. O candidato a partir das 10 horas do **dia 21 de junho de 2016**, por meio de consulta individual, poderá ter acesso ao seu Boletim de Desempenho, onde constará o número de acertos, por disciplina, e a nota atribuída a sua redação.

18. DO ACESSO A CÓPIA DIGITALIZADA DO CARTÃO RESPOSTA

18.1. A **cópia digitalizada do cartão resposta** do candidato será disponibilizada no **dia 21 de junho de 2016**, pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso.

18.2. O acesso se dará por meio de consulta individual através do CPF e senha cadastrados no Requerimento de Inscrição.

19. DOS RECURSOS QUANTO AO DESEMPENHO INDIVIDUAL PRELIMINAR

19.1. DO RECURSO QUANTO AO NÚMERO DE ACERTOS

19.1.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação à correção procedida do seu cartão resposta, considerando-se o gabarito oficial, poderá interpor recurso **até às 23h59min do dia 22 de junho de 2016, exclusivamente**, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição) pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, seguindo as orientações da página.

19.2. DO RECURSO QUANTO A NOTA DE REDAÇÃO

19.2.1. O candidato que não concordar com a nota atribuída a sua redação poderá **solicitar vista de sua redação até às 23h59min do dia 22 de junho de 2016, exclusivamente**, por meio de consulta individual (CPF e senha cadastrados no requerimento de inscrição) pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, seguindo as orientações da página.

19.2.2. O candidato terá acesso às vistas de sua redação e a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas atribuídas pelos avaliadores, no **período de 23 a 26 de junho de 2016**.

19.2.3. O candidato poderá interpor seu recurso **até às 23h59min do dia 26 de junho de 2016**.

19.3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.3.1. O recurso, nas situações especificadas nos subitens 19.1 e 19.2, para cada caso, deverá ser feito exclusivamente no sistema eletrônico de interposição de recurso, pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, no prazo indicado para cada caso, devendo:

- 19.3.2. imprimir o **Formulário de Recurso do Cartão Resposta** e/ou o **Formulário de Recurso da Redação**;
- 19.3.3. preencher todos os campos e assinar o formulário;
- 19.3.4. acessar o link Interposição de Recurso do Cartão Resposta e/ou Interposição de Recurso da Redação, anexando o formulário de recurso digitalizado, devidamente assinado, podendo anexar outro documento que julgar necessário para complementar a fundamentação e argumentação;
- 19.3.5. enviar o pedido através do botão Enviar Recurso.
- 19.3.6. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser interpostos pelo no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, no link específico para cada caso, conforme disposto no subitem 19.3.1 deste Edital.
- 19.3.7. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por meio de Fax, *E-mail*, Correios ou outro meio.
- 19.3.8. Não serão respondidos os recursos que derem entrada fora do prazo estabelecido para interposição, independentemente do motivo alegado.
- 19.3.9. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas.
- 19.3.10. Os recursos que não forem fundamentados serão rejeitados.
- 19.3.11. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a Comissão Técnica Vestibular ACAFE disponibilizará a resposta aos recursos pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso, até a data da divulgação do resultado final.
- 19.3.12. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.
- 19.3.13. A resposta aos recursos ficará disponível ao candidato por período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua disponibilização.

20. DO RESULTADO FINAL

- 20.1. A relação dos candidatos classificados conforme o número de vagas especificadas no Quadro de Cursos e Vagas será divulgado **no dia 30 de junho de 2016, às 16 horas**, na sede da ACAFE e na sede das Instituições de Educação Superior participantes, pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso.
- 20.2. O candidato não classificado poderá obter a sua classificação no curso através do Boletim de Desempenho Definitivo que estará disponível no dia da divulgação do resultado pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso.

21. DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES

- 21.1. As Instituições de Educação Superior divulgarão em seus respectivos *sites* os editais de matrícula, em todas as chamadas.
- 21.2. A matrícula será realizada na Instituição de Educação Superior que oferece o curso de opção do candidato, de acordo com o Edital por ela divulgado e conforme as normas internas.
- 21.3. As Instituições de Educação Superior participantes não aceitam matrícula condicional.

21.4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 21.4.1. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso.

21.5. DA PERDA DA VAGA

- 21.5.1. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado pela instituição que oferta o curso ou não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 21.6 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 21.5.2. É responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, a partir da data de divulgação do resultado final do concurso.
- 21.5.3. O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.
- 21.5.4. O candidato do Centro Municipal de São José- USJ que optar pela cota de 70% (setenta por cento) das vagas e que no ato da matrícula não comprovar que cursou todo o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas do Município de São José, perderá a vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, podendo ser reclassificado se houver vagas na cota de 30% (trinta por cento), depois de terminada a chamada de todos os candidatos da lista de classificação.

21.6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 21.6.1. Para matrícula é obrigatória à **apresentação do original** e de **uma fotocópia** da documentação a seguir especificada:
- 21.6.2. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996);
- 21.6.3. Histórico escolar do ensino médio;
- 21.6.4. Cédula de Identidade;
- 21.6.5. Registro Nacional de Estrangeiro e Visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros.
- 21.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 21.6.7. CPF próprio;
- 21.6.8. Título de Eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- 21.6.9. Quitação com Serviço Militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- 21.6.10. Duas fotografias 3 x 4 recentes;
- 21.6.11. Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- 21.6.12. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- 21.6.13. Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/96).
- 21.6.14. No ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se o mesmo for emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.
- 21.6.15. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

21.7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 21.7.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul (Argentina, Uruguai e Paraguai).

- 21.7.1.1. Os documentos em língua estrangeira devem estar traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.
- 21.7.2. O candidato classificado em cursos ofertados pela **FURB** e **UNOESC - Campus de Xanxerê** deve apresentar, no ato da matrícula, somente os documentos originais listados no subitem 21.6 para serem digitalizados, dispensando as fotografias.
- 21.7.3. O candidato classificado no curso de **Educação Física da UNESC**, no ato da matrícula deverá apresentar atestado médico declarando-o apto à prática de exercícios físicos.
- 21.7.4. O candidato classificado nos cursos do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, no ato da matrícula deverá apresentar os documentos listados no seu Edital de Matrícula, de acordo com a Lei Municipal 4.310, de 6 de junho de 2005, especificado no subitem 4.1.2 deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. DA MENSALIDADE E DOS COMPONENTES CURRICULARES

- 22.2. As Instituições de Educação Superior que participam deste concurso, com exceção do Centro Universitário Municipal de São José (Instituição pública e gratuita), de acordo com suas normas internas, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores dos créditos e formas de pagamento ficam à disposição do candidato na sede das instituições.
- 22.3. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados junto às respectivas Instituições de Educação Superior.

23. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 23.1. As disposições e instruções contidas na página da *internet*, no requerimento de inscrição, no cartão resposta personalizado, folha de redação personalizada e nos cadernos de provas do Concurso Vestibular constituirão normas que integram o presente Edital.
- 23.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais ou Portarias que forem publicadas pela Comissão Técnica Vestibular Acafe.
- 23.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação pela *internet*, no sítio da Acafe, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso.
- 23.4. O Edital, o Anexo I - Quadro de Cursos e Vagas e o Anexo II - Matrizes de Referência estarão disponíveis pela *internet*, no sítio da Acafe, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do *Hotsite* do concurso.
- 23.5. Do resultado final deste Concurso Vestibular não caberá recurso de qualquer natureza.
- 23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Vestibular Acafe.
- 23.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente concurso.

Florianópolis, 8 de abril de 2016.

ARISTIDES CIMADON
Presidente da Acafe